
Promotoria de Justiça de Rio Claro

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º
0409.0000941/2024**

Tendo em vista o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e o disposto no artigo 201, inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente, que em síntese, tratam da questão referente aos direitos integrais da criança e da juventude e das atribuições do Ministério Público para a garantia dos mesmos.

Considerando que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que está ocorrendo um problema generalizado de abastecimento e infraestrutura nas escolas municipais de Rio Claro, envolvendo falta de insumos alimentícios e materiais de limpeza e higiene, ausência de materiais de escritório e papelaria, irregularidades na manutenção das estruturas, dentre outros.

Considerando que o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituiu que “A criança e o adolescente têm direito à **educação**, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”.

Considerando ainda que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente a educação, instauro o competente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL** para perfeita apuração dos fatos, com vista à futura e eventual instauração de inquérito civil e propositura da ação civil pública, em defesa do interesse difuso em questão.

Para tanto, determino:

1. designar a Oficial de Promotoria Ana Carolina Ribeiro Felix para secretariar os trabalhos do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil;
 2. proceda-se o apensamento a este PIIC das seguintes notícias de fato: 0409.0000409/2025, 0409.0000316/2025, 0409.0000317/2025, 0409.0000338/2025, 0409.0000127/2025 e 0409.0000095/2025, todas relacionadas a esta temática;
 3. Oficie-se às escolas municipais de Rio Claro para que apresente relatório acerca da temática, notadamente sobre eventuais irregularidades relacionadas a falta de insumos alimentícios e materiais de limpeza e higiene, ausência de materiais de escritório e papelaria, irregularidades na manutenção das estruturas, dentre outros (a listagem das escolas está no seguinte link: <https://www.educacaorc.com.br/?r=secretaria/unidadeEnsino>).
-

Promotoria de Justiça de Rio Claro

4. Oficie-se à Prefeitura de Rio Claro para que tome conhecimento deste procedimento e apresente esclarecimentos acerca dos fatos, incluindo, principalmente, uma forma de solucionar as irregularidades.

Rio Claro, 22 de maio de 2025

Alessandra Galluzzi David

Promotora de Justiça Substituta

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA GALLUZZI DAVID**, em
22/05/2025 às 17:09.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0409.0000411/2025** e código c537c414-ae56-4a64-bad5-71553c2afe97
